



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

DECRETO Nº 069/2020 de 02/04/2020

“PRORROGA PRAZOS CONSTANTES DO DECRETO Nº 068/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020, QUE ESTABELECE MEDIDAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, ambas expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Mato Grosso em relação à infecção pelo Coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19, bem como a probabilidade de expansão da transmissão comunitária na região, o que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 432, de 31 de março de 2020, editado pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que consolida, estabelece e fixa critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus em todo o território de Mato Grosso;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam prorrogados os prazos que trata o Parágrafo Único do Artigo 6º e incisos I, II e III do Artigo 11, do Decreto nº 068/2020 de 25/03/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 6º - *Os estabelecimentos comerciais e industriais deverão adotar as seguintes medidas, naquilo que couber,*



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

cumulativamente:

(...)

Parágrafo Único – *Os estabelecimentos comerciais deverão elaborar até o dia 15/04/2020 o “Plano de Contingencia” e submeter a aprovação da Vigilância em Saúde do município de Guarantã do Norte/MT.*

ARTIGO 11 - *Ficam suspensas:*

I - *As atividades escolares na rede pública municipal (Escolas Urbanas, Escolas do Campo e CMEIs) e as atividades das instituições de ensino particular, até o dia 30/04/2020, podendo ser prorrogado conforme necessidade.*

II – *As oficinas e cursos oferecidos através da Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 30/04/2020, podendo ser prorrogado conforme necessidade.*

III – *As atividades realizadas com a população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade, até o dia 30/04/2020, podendo ser prorrogado conforme necessidade.*

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2020.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta,
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal,
NP 0453/2020

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.